



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Seropédica

L E I Nº026

DE, 05 DE JUNHO

DE 1997.

CRIA O BRASÃO DE ARMAS DO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanção a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o BRASÃO DE ARMAS do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.

ART. 2º - O Brasão de Armas terá a característica do modelo anexo que fica sendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - Todos os impressos e papéis de uso exclusivo da Municipalidade conterá, obrigatoriamente, a impressão do Brasão.

§ 2º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEROPÉDICA, 05 de junho de 1997

PUBLICAÇÃO  
ED. 100 DE: 20/06.15.7-97  
JORNAL: da Cidade de Itaquaraí  
PÁGINA: 06

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito